









TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO
DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS NO AEROPORTO DE
GOIÂNIA/GO - SANTA GENOVEVA.**

01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES					
ELABORADO:		MATRÍCULA:		RÚBRICA:	
JOHNY DÉNISSON LEANRO ATAÍDES		16.894-95			
VALIDADO:		MATRÍCULA:		RÚBRICA:	
CÉSAR AUGUSTO CAETANO		10.215-72			
APROVADO:		MATRÍCULA:		RÚBRICA:	
ANTONIO ERIVALDO SALES		10.537-50			
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  JOHNY DÉNISSON LEANRO ATAÍDES <small>(GONC) - MAT.: 16.894-95</small>	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  CÉSAR AUGUSTO CAETANO <small>(GONC) - MAT.: 10.215-72</small>	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ANTONIO ERIVALDO SALES <small>(GONC) - MAT.: 10.537-50</small>
---	--	---

SUMÁRIO

1	DAS DEFINIÇÕES	4
2	DA FINALIDADE	4
3	DO OBJETO	4
4	DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA	5
5	DO PRAZO CONTRATUAL.....	5
6	DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO.....	5
7	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	6
8	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
9	DOS MEMBROS TÉCNICOS.....	8

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  JHENY DE VASCONCELOS GONC - MAT. 14.894-92	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  CÉSAR AUGUSTO GARBINO GONC - MAT. 10.215-72	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ANTONIO GERALDO SOARES SBGO - MAT. 10.537-50
--	--	---

1 DAS DEFINIÇÕES


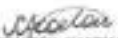

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório.
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual.
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO.
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica.
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório.
- 1.7 SBGO: sigla do Aeroporto de Goiânia.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso da área objeto da licitação, não cabendo ao LICITANTE/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1 CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO - SANTA GENOVEVA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNNY DENILSON DE ARAÚJO ATAIDES (GONC) - MAT.: 16.891-95	 CÉSAR AUGUSTO CASTANO (GONC) - MAT.: 10.213-72	 JOVIS INÁCIO DE AGUIAR SALES (SBGO) - MAT.: 10.537-50

4 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1. A Área Não Edificada (ANE), denominada GO06RHG00SE005B OPA, medindo 820,87 m² (oitocentos e vinte vírgula oitenta e sete metros quadrados), está situada no Setor de Hangares Norte do Aeroporto de Goiânia-GO, conforme *Anexo I – Croqui da Área*.
- 4.2. O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada única e exclusivamente para a execução do objeto descrito nesse Termo de Referência.
- 4.2.1 Compete à INFRAERO a exploração comercial de qualquer atividade publicitária na área.
- 4.3. Caso o CONCESSIONÁRIO pretenda utilizar a área para abrigo de aeronaves próprias, deverá comprovar a posse ou propriedade da(s) aeronave(s) antes da efetiva utilização da área.

5 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, conforme Artigo 2º da Portaria n.º 577, de 8 de novembro de 2019, do Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro.


6 DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 6.1. A área de concessão será entregue nas condições em que se encontra, conforme *Anexo II – Termo de Situação Física da Área*, sendo que os serviços de adequação necessários à execução das atividades do CONCESSIONÁRIO correrão às suas expensas, sem direito a amortização.
- 6.2. Os dispêndios realizados na área dada em concessão a título de adequações serão considerados de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização;




RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNNY DAMIÃO GONC - MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO GONC - MAT.: 10.215-72	 ANDERSON SBGO - MAT.: 10.307-30

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 8.1 Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2 Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 8.3 Manter a atividade funcionando, exclusivamente, dentro da área concedida.
- 8.4 Todos os profissionais que trabalharão na área, deverão manter uma postura adequada a garantir a boa imagem das atividades.
- 8.5 Precedente ao início da operação do negócio, aprovar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, projeto contra incêndio, apresentando cópia à INFRAERO.
- 8.6 Manter seguro de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários, e danos decorrentes da conservação e uso da área;
- 8.6.1. Cópia da Apólice deverá ser apresentada à INFRAERO.
- 8.7 A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação da atividade.
- 8.9 Manter seus empregados, prepostos e contratados, uniformizados e calçados, dotando-os dos necessários complementos para execução da atividade específica, no que diz respeito a proteção pessoal e portando "cartão de identificação" expedido pela INFRAERO de forma ostensiva;
- 8.9.1 O CONCESSIONÁRIO deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados e contratados para a execução das obras de adequação, conforme legislação específica;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNNY DÓVILSON LEONARDO ATAÍDES (GONC) - ROTEIRO: 10.204-90	 CÉSAR AUGUSTO CASCANO (GONC) - MAT.: 10.213-72	 ANTÔNIO GERALDO MORAES (SBGO) - MAT.: 10.537-50

- 8.10 Quanto às disposições relacionadas à Higiene Ambiental, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.
- 8.10.1 Resíduos comuns gerados pela atividade, deverão ser segregados entre Recicláveis e Não Recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da INFRAERO em horários separados:
- 8.10.1.1 Os resíduos Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos sem cor, transparentes.
- 8.10.1.2 Os resíduos Não Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos pretos.
- 8.10.1.3 Os custos da coleta e destinação são passíveis de rateio.
- 8.10.2 O CONCESSIONÁRIO será responsável pela correta separação dos resíduos na área dada em concessão, desenvolvendo campanhas educacionais e disponibilizando coletores específicos.
- 8.10.3 É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos – Classe I – NBR 10.004, como lâmpadas fluorescentes, etc.
- 8.10.4 Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 8.11 Comunicar formalmente à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início de operação da área.
- 8.12 O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Goiânia o Certificado de Organização de Manutenção - COM emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC antes do início das atividades de manutenção, caso pretenda realizar tal atividade.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNNY DENISSON LEANDRO ATAIDES (GONC) - MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CRESTANO (GONC) - MAT.: 10.215-72	 ANTONIO RIVALDO SALES (SBGO) - MAT.: 10.537-50

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos.
- 9.2 Para a visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a **Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Goiânia**, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira, por meio dos telefones n.º (62) 3265.1502 / 3265.1714.
- 9.2.1 Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu Representante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto do Licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a INFRAERO.
- 9.3 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO/CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.
- 9.4 As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA e no TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, que seguem anexos ao Edital (disponível no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/, opção "Normas e Regulamentos").

9 DOS MEMBROS TÉCNICOS

- 10.1 Titular: **CÉSAR AUGUSTO CAETANO** – Matrícula nº 10.215-72 – Cargo: ASIII – Analista de Sistemas. Função: Gerente de Negócios Comerciais – GONC
- 10.2 Suplente: **JOHNY DÉNISSON LEANDRO ATAÍDES** – Matrícula: 16.894-95
Cargo: ASII – Administrador – GONC1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DÉNISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) – MAT: 10.215-72	 ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS (SBGO) – MAT: 10.437-50

Considerando-se o citado no inciso IX do Artigo 26 do RLCI **aprovo** o Termo de Referência que tem como objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO - SANTA GENOVEVA.**



ANTONIO ERIVALDO SALES
Superintendente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNNY DEMÉTRIO LEONARDO ATAÍDES (GONC) - MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CARTANO (GONC) - MAT.: 10.215-72	 ANTONIO ERIVALDO SALES (BBG) - MAT.: 10.537-10